



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as Demandas dos Setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 05 de maio de 2025.

  
MARIZA PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
BETHANIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e a prestação de serviços de recarga, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dolores do Turvo/MG.

**Data:** 05 de maio de 2025.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização de emergência e a prestação de serviços de recarga, manutenção e inspeção técnica de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às demandas das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Dolores do Turvo/MG.

A contratação busca garantir a segurança dos ambientes públicos e a conformidade com as exigências legais de prevenção e combate a incêndios, promovendo ambientes mais seguros para alunos, servidores, pacientes e demais usuários das unidades educacionais e de saúde do município.

Os serviços e materiais deverão atender integralmente às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e demais legislações pertinentes, assegurando qualidade, funcionalidade e durabilidade.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

#### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização de emergência e a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as normas técnicas vigentes, para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndios nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a recarga dos extintores de incêndio, são obrigatórias e previstas em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 12962 e a NBR 15808/15809, além das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fornecimento de extintores novos e de placas de sinalização de emergência visa substituir equipamentos obsoletos, danificados ou fora da validade, bem como adequar os prédios públicos às condições de segurança exigidas para seu funcionamento, prevenindo riscos à integridade física de servidores, alunos, pacientes e demais frequentadores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a execução de serviços com qualidade técnica, cumprimento das normas legais e a preservação do patrimônio público, sendo medida essencial para a regularidade do funcionamento das unidades e para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A contratação é, portanto, uma medida necessária e urgente para assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino recebam os recursos adequados para o bom desenvolvimento de suas atividades educacionais.

### **3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

| Nº | DESCRIÇÃO                     | UND | QUANT. |
|----|-------------------------------|-----|--------|
| 1  | EXTINTOR ABC 6 KG             | UN  | 6      |
| 3  | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5  | UN  | 35     |
| 4  | RECARGAS DE EXTINTOR ABC 6 KG | SR  | 30     |

### **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

  
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MARIZA PIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e a prestação de serviços de recarga, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dorés do Turvo/MG.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização de emergência e a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as normas técnicas vigentes, para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação se faz necessária para suprir as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG, no que tange à adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico.

Atualmente, diversas unidades encontram-se com extintores vencidos, em condições inadequadas de uso ou sem a devida sinalização de emergência, o que compromete a segurança dos ambientes e contraria as exigências legais estabelecidas pelas normas da ABNT e pelas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Além disso, é fundamental garantir a recarga periódica e a manutenção preventiva e corretiva dos extintores em uso, bem como o fornecimento de novos equipamentos e placas de sinalização para reposição e adequação dos espaços físicos às normas vigentes.

Portanto, a contratação de empresa especializada visa assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais e de saúde com segurança, prevenindo riscos à integridade física de alunos, profissionais, pacientes e demais frequentadores, bem como garantindo o cumprimento das legislações



pertinentes e a obtenção ou manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A presente contratação atende à necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG, garantindo ambientes físicos seguros, conforme exigências legais e normativas de prevenção e combate a incêndios.

A inexistência de equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas, bem como a ausência de sinalização de emergência, compromete não apenas a segurança de servidores, alunos, pacientes e usuários, mas também a conformidade legal das instalações, podendo resultar em sanções por parte dos órgãos fiscalizadores, interrupções nas atividades e impactos negativos à imagem da administração pública.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores novos, serviços de recarga e manutenção, bem como a instalação de placas de sinalização, representa uma **necessidade de negócio essencial** para o funcionamento regular e seguro das atividades educacionais e de saúde do município. Trata-se de uma ação estratégica e preventiva, que garante o cumprimento das normas técnicas vigentes, a proteção do patrimônio público e, sobretudo, a preservação da vida.

### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº | DESCRIÇÃO                     | UND | QUANT. |
|----|-------------------------------|-----|--------|
| 1  | EXTINTOR ABC 6 KG             | UN  | 6      |
| 3  | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5  | UN  | 35     |
| 4  | RECARGAS DE EXTINTOR ABC 6 KG | SR  | 30     |

### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e na prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva justifica-se tecnicamente pela



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



necessidade de assegurar que os serviços e materiais atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências da ABNT (como NBR 12962, NBR 12693, NBR 15808 e NBR 15809) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, garantindo segurança, eficácia e confiabilidade na prevenção e combate a incêndios.

Do ponto de vista econômico, a terceirização desses serviços por meio de contratação específica permite à administração obter maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício, uma vez que empresas especializadas possuem a estrutura, os equipamentos adequados e a mão de obra capacitada para executar os serviços com qualidade, reduzindo riscos de falhas, retrabalho ou aplicação de penalidades legais.

Além disso, a adoção dessa solução evita a aquisição isolada e fragmentada de serviços e materiais por parte das unidades municipais, o que poderia gerar gastos excessivos e dificuldades de padronização. Com a centralização em um único contrato, há racionalização dos recursos públicos, controle mais efetivo da execução e ganho em economicidade e eficiência.

Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

### **7. RESPONSÁVEIS**

  
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MARIZA PIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO  
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE DORES  
DO TURVO:18128249000142

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

**Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndios nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a recarga dos extintores de incêndio, são obrigatórias e previstas em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 12962 e a NBR 15808/15809, além das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

O fornecimento de extintores novos e de placas de sinalização de emergência visa substituir equipamentos obsoletos, danificados ou fora da validade, bem como adequar os prédios públicos às condições de segurança exigidas para seu funcionamento, prevenindo riscos à integridade física de servidores, alunos, pacientes e demais frequentadores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a execução de serviços com qualidade técnica, cumprimento das normas legais e a preservação do patrimônio público, sendo medida essencial para a regularidade do funcionamento das unidades e para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A contratação é, portanto, uma medida necessária e urgente para assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino recebam os recursos adequados para o bom desenvolvimento de suas atividades educacionais.

#### **DO OBJETO LICITADO**

| Nº Item | Descrição                              | UND | Quantidade |
|---------|----------------------------------------|-----|------------|
| 001     | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 6          |
| 002     | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 34         |
| 003     | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 30         |

#### **1. DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **10 (dez)** dias uteis para entrega / recarga dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Contratado deverá fornecer garantia de fabricação da aquisição do objeto;

A recarga deverá ser feita por profissionais seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a ABNT.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

*Da exigência de amostra:* Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou a secretaria requisitante achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado ~~uma única~~ vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.1. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Recarga;

Entrega no prazo

### 7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento**

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2 Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega / prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA A**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

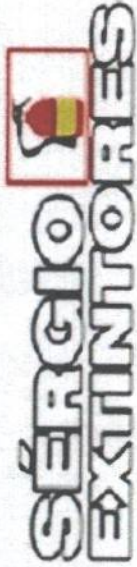
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Dores do Turvo, 05 de maio de 2025.

MARIZA PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BETHANIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA BARBARA HELIODORA, 90 LJ A, SÃO SEBASTIÃO-BARBACENA  
CNPJ: 09.276.495/0001-50  
TEL: (32) 3332-5070 / 98707-5070

NOME: PREFEITURA DE DORES DO TURVO

ENDEREÇO: DORES DO TURVO

OBJETIVO: ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QUANT. | VLR. UNIT. | TOTAL        |
|------|--------------------------------|--------|------------|--------------|
| 1    | RECARGA EXTINTOR ABC 6KG       | 30     | R\$ 65,00  | R\$ 1.950,00 |
| 2    | EXTINTOR ABC 6KG - NOVO        | 6      | R\$ 220,00 | R\$ 1.320,00 |
| 3    | PLACA DE SINALIZAÇÃO (25X12,5) | 34     | R\$ 10,00  | R\$ 340,00   |

TOTAL

R\$ 3.610,00

OBSERVAÇÕES

E5:6/S1:5/S2:5/S8:5/S9:5/S12:8

FORMA DE PAGAMENTO

A COMBINAR

BARBACENA, 15 DE MAIO DE 2025



Locas Educação Saúde



CNPJ 02.638.871/0001-60 - INSC. EST 056.049953.00-64

RUA SETE DE SETEMBRO, 323 - LOJA 01 - CENTRO - CEP 36200-078 - BARBACENA/MG



CLIENTE: Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo

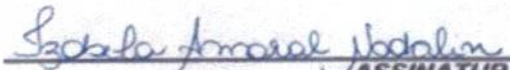
ENDEREÇO: Dorés do Turvo

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QUANT. | VLR. UNIT. | TOTAL        |
|------|--------------------------------|--------|------------|--------------|
| 1    | EXTINTOR ABC 6KG - NOVO        | 6      | R\$ 230,00 | R\$ 1.380,00 |
| 2    | PLACA DE SINALIZAÇÃO (25X12,5) | 34     | R\$ 12,00  | R\$ 408,00   |
| 3    | RECARGA EXTINTOR ABC 6KG       | 30     | R\$ 75,00  | R\$ 2.250,00 |

4038,00

PAGAMENTO: A VISTA

BARBACENA, 15 DE MAIO DE 2025

  
ASSINATURA

02.638.871/0001-60

Vitória Comércio de Extintores Ltda

RUA SETE DE SETEMBRO,

323 LOJA 1 - CENTRO

CEP 36200-078

BARBACENA - MINAS GERAIS



Cliente: Município de Dorcasópolis

Endereço: Dorcasópolis

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | QUANT. | VLR. UNIT. | TOTAL        |
|------|--------------------------------|--------|------------|--------------|
| 1    | EXTINTOR ABC 6KG - NOVO        | 6      | R\$ 255,00 | R\$ 1.530,00 |
| 2    | PLACA DE SINALIZAÇÃO (25X12,5) | 34     | R\$ 18,00  | R\$ 612,00   |
| 3    | RECARGA EXTINTOR ABC 6KG       | 30     | R\$ 95,00  | R\$ 2.850,00 |

Valor Total: R\$4.992,00

São João Del-Rei, 16 De Maio De 2025

Contato: (32) 3371-8329

@prevencaobrasil\_

Av. Trinta e Um de Março, 2334 – Colônia do Marçal

CEP 36.302.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
CNPJ: 18.128.249/0001-42  
Endereço: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE,, 30, CENTRO, DORES DO TURVO - **Apuração**  
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Informações Gerais da Cotação

**Cotação:** 0090/2025

**Data:** 05/05/2025 **Validade:** 05/08/2025

**Tipo Processo:** SC - Solicitação Comum

**Responsável pela Pesquisa:** MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

| Itens      |      |                                        |     |            |               |            |
|------------|------|----------------------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| Nº Item    | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 1          | 6784 | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 3.00       | 235.00        | 705.00     |
| Fornecedor |      |                                        |     |            |               |            |
|            |      | SERGIO EXTINTORES LTDA                 |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 09.276.495/0001-50                     |     |            |               |            |
|            |      | VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA    |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 02.638.871/0001-60                     |     |            |               |            |
|            |      | PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA  |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 53.288.309/0001-95                     |     |            |               |            |
| Nº Item    | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 2          | 6784 | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 3.00       | 235.00        | 705.00     |
| Fornecedor |      |                                        |     |            |               |            |
|            |      | SERGIO EXTINTORES LTDA                 |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 09.276.495/0001-50                     |     |            |               |            |
|            |      | VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA    |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 02.638.871/0001-60                     |     |            |               |            |
|            |      | PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA  |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 53.288.309/0001-95                     |     |            |               |            |
| Nº Item    | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 3          | 6785 | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 17.00      | 13.33         | 226.61     |
| Fornecedor |      |                                        |     |            |               |            |
|            |      | SERGIO EXTINTORES LTDA                 |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 09.276.495/0001-50                     |     |            |               |            |
|            |      | VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA    |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 02.638.871/0001-60                     |     |            |               |            |
|            |      | PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA  |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 53.288.309/0001-95                     |     |            |               |            |
| Nº Item    | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 4          | 6785 | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 17.00      | 13.33         | 226.61     |
| Fornecedor |      |                                        |     |            |               |            |
|            |      | SERGIO EXTINTORES LTDA                 |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 09.276.495/0001-50                     |     |            |               |            |
|            |      | VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA    |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 02.638.871/0001-60                     |     |            |               |            |
|            |      | PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA  |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 53.288.309/0001-95                     |     |            |               |            |
| Nº Item    | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 5          | -    | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 20.00      | 78.33         | 1.566.60   |
| Fornecedor |      |                                        |     |            |               |            |
|            |      | SERGIO EXTINTORES LTDA                 |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 09.276.495/0001-50                     |     |            |               |            |
|            |      | VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA    |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 02.638.871/0001-60                     |     |            |               |            |
|            |      | PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA  |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 53.288.309/0001-95                     |     |            |               |            |
| Nº Item    | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 6          | -    | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 10.00      | 78.33         | 783.30     |
| Fornecedor |      |                                        |     |            |               |            |
|            |      | SERGIO EXTINTORES LTDA                 |     |            |               |            |
|            |      | CPF/CNPJ                               |     |            |               |            |
|            |      | 09.276.495/0001-50                     |     |            |               |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
CNPJ: 18.128.249/0001-42  
Endereço: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE., 30, CENTRO, DORES DO TURVO - MG  
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

| Fornecedor                            |  | CPF/CNPJ           | -     | -     | -      |
|---------------------------------------|--|--------------------|-------|-------|--------|
| VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA   |  | 02.638.871/0001-60 | 10.00 | 75.00 | 750.00 |
| PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA |  | 53.288.309/0001-95 | 10.00 | 95.00 | 950.00 |



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

**Cotação:** 0090/2025  
**Data:** 05/05/2025 **Validade:** 05/08/2025  
**Tipo Processo:** SC - Solicitação Comum  
**Responsável pela Pesquisa:** MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ  
**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

| Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais |      |                                        |     |            | Valor Ref.: Preço médio |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|-----|------------|-------------------------|------------|
| Nº Item                                                               | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário           | Val. Total |
| 001                                                                   | 6784 | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 6          | 235,00                  | 1.410,00   |
| 002                                                                   | 6785 | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 34         | 13,33                   | 453,22     |
| 003                                                                   | 644  | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 30         | 78,33                   | 2.349,90   |
| Total ==>                                                             |      |                                        |     |            |                         | 4.213,12   |

| Fornecedores                                      |      |                                        |     |            |               |            |
|---------------------------------------------------|------|----------------------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| SERGIO EXTINTORES LTDA - CNPJ: 09.276.495/0001-50 |      |                                        |     |            |               |            |
| Nº Item                                           | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                                               | 6784 | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 6          | 220,00        | 1.320,00   |
| 002                                               | 6785 | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 34         | 10,00         | 340,00     |
| 003                                               | 644  | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 30         | 65,00         | 1.950,00   |
| Total ==>                                         |      |                                        |     |            |               | 3.610,00   |

| VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 02.638.871/0001-60 |      |                                        |     |            |               |            |
|----------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| Nº Item                                                        | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                                                            | 6784 | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 6          | 230,00        | 1.380,00   |
| 002                                                            | 6785 | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 34         | 12,00         | 408,00     |
| 003                                                            | 644  | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 30         | 75,00         | 2.250,00   |
| Total ==>                                                      |      |                                        |     |            |               | 4.038,00   |

PREVENCAO BRASIL CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 53.288.309/0001-95

| Nº Item   | Cód. | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------|------|----------------------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| 001       | 6784 | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 6          | 255,00        | 1.530,00   |
| 002       | 6785 | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 34         | 18,00         | 612,00     |
| 003       | 644  | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 30         | 95,00         | 2.850,00   |
| Total ==> |      |                                        |     |            |               | 4.992,00   |





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 4.213,12 (quatro mil, duzentos e treze reais e doze centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 16 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página: 17

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

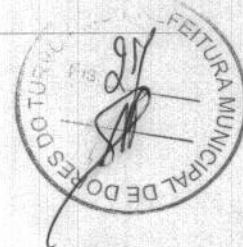
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 090, conforme dotação(ões) abaixo:

| Dotação                                 | Fonte     | Descrição                                     | Valor        |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 | 1.500.000 | Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação | R\$ 931,61   |
| 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 | 1.500.000 | Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 931,61   |
| 3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036 | 1.500.000 | Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação | R\$ 1.566,60 |
| 3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052 | 1.500.000 | Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 783,30   |
| TOTAL                                   |           |                                               | R\$ 4.213,12 |

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 05/05/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA  
CONTADOR



## **DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Dores do Turvo, 27 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Lana Goulart  
TESOUREIRO(A)



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

**DESPACHO:**

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 02 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO  
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE DORES  
DO  
TURVO:18128249000142

**KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO  
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

**Pregoeiro: Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

**Membro: Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

**Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

**SUPLENTE**

**Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL  
DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600  
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **AUTUAÇÃO**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires  
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL 033/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 4.213,12 (quatro mil, duzentos e treze reais e doze centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL 033/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 02 de junho de 2025.

  
Samuel Abraão Pires  
Pregoeiro Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº 080/2025  
Pregão Presencial 033/2025  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO: ABERTO

#### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 24 de junho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dorés do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

**I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);**

**II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);**

**III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

**IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)**

**VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 080/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025  
ABERTURA DIA: 24/06/2025 – 13:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 080/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025  
ABERTURA DIA: 24/06/2025 – 13:00hs

### **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.
- 7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.
- 7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.
- 7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.
- 7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.
- 7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.
- 7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **10. Habilitação jurídica**

#### **10.1 Documentação:**

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

### **10.4. Declarações**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br).

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 080/2025  
Pregão Presencial 033/2025  
Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

**Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndios nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a recarga dos extintores de incêndio, são obrigatórias e previstas em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 12962 e a NBR 15808/15809, além das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

O fornecimento de extintores novos e de placas de sinalização de emergência visa substituir equipamentos obsoletos, danificados ou fora da validade, bem como adequar os prédios públicos às condições de segurança exigidas para seu funcionamento, prevenindo riscos à integridade física de servidores, alunos, pacientes e demais frequentadores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a execução de serviços com qualidade técnica, cumprimento das normas legais e a preservação do patrimônio público, sendo medida essencial para a regularidade do funcionamento das unidades e para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A contratação é, portanto, uma medida necessária e urgente para assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino recebam os recursos adequados para o bom desenvolvimento de suas atividades educacionais.

### DO OBJETO LICITADO

| Valor de Referência: Preço médio |                                        |     |            |               |            |
|----------------------------------|----------------------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| Nº Item                          | Descrição                              | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                              | EXTINTOR ABC 6 KG                      | UN  | 6          | 235.00        | 1.410,00   |
| 002                              | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5           | UN  | 34         | 13.33         | 453,33     |
| 003                              | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | SR  | 30         | 78.33         | 2.350,00   |
| Total ==>                        |                                        |     |            |               | 4.213,33   |

### 1. DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para entrega / recarga dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Contratado deverá fornecer garantia de fabricação da aquisição do objeto;

A recarga deverá ser feita por profissionais seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a ABNT.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

**Da exigência de amostra:** Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou a secretaria requisitante achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### 6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Recarga;

Entrega no prazo

### 7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **8.1 Recebimento**

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8.2 Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega / prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA A**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **10. VALOR ESTIMADO**

Valor total estimado consta na tabela acima.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

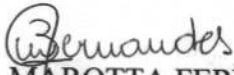
3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

Dores do Turvo, 03 de junho de 2025.

  
MARIZA PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
BETHANIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### **MINUTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E \_\_\_\_\_**

CONTRATO Nº xxxxxx/2025  
Processo nº 080/2025  
Pregão Presencial 033/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a entrega / prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada. Contratado deverá fornecer garantia de fabricação da aquisição do objeto;

A recarga deverá ser feita por profissionais seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a ABNT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município Dolores do Turvo  
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **ANEXO III PROPOSTA**

Processo nº 080/2025

Pregão Presencial 033/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

**Dados da Empresa:** \_\_\_\_\_

Menor Preço Por Item

| Item | Descrição | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01   |           |            |       |                |             |
|      |           |            |       |                |             |
|      |           |            |       |                |             |

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**DECLARO** estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(fora do envelope)

Processo nº 080/2025

Pregão Presencial 033/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **ANEXO V – CREDENCIAMENTO**

(fora do envelope)

Processo nº 080/2025

Pregão Presencial 033/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representado pelo Sr° \_\_\_\_\_ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**(dentro envelope 02)**

Processo nº 080/2025

Pregão Presencial 033/2025



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**

(fora do envelope)

Processo nº 080/2025

Pregão Presencial 033/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e a prestação de serviços de recarga, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dores do Turvo/MG.

**Data:** 05 de maio de 2025.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização de emergência e a prestação de serviços de recarga, manutenção e inspeção técnica de extintores de incêndio, conforme as normas técnicas vigentes, visando atender às demandas das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do município de Dores do Turvo/MG.

A contratação busca garantir a segurança dos ambientes públicos e a conformidade com as exigências legais de prevenção e combate a incêndios, promovendo ambientes mais seguros para alunos, servidores, pacientes e demais usuários das unidades educacionais e de saúde do município.

Os serviços e materiais deverão atender integralmente às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e demais legislações pertinentes, assegurando qualidade, funcionalidade e durabilidade.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

#### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização de emergência e a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as normas técnicas vigentes, para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndios nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a recarga dos extintores de incêndio, são obrigatórias e previstas em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 12962 e a NBR 15808/15809, além das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fornecimento de extintores novos e de placas de sinalização de emergência visa substituir equipamentos obsoletos, danificados ou fora da validade, bem como adequar os prédios públicos às condições de segurança exigidas para seu funcionamento, prevenindo riscos à integridade física de servidores, alunos, pacientes e demais frequentadores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a execução de serviços com qualidade técnica, cumprimento das normas legais e a preservação do patrimônio público, sendo medida essencial para a regularidade do funcionamento das unidades e para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A contratação é, portanto, uma medida necessária e urgente para assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino recebam os recursos adequados para o bom desenvolvimento de suas atividades educacionais.

### **3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

| Nº | DESCRIÇÃO                     | UND | QUANT. |
|----|-------------------------------|-----|--------|
| 1  | EXTINTOR ABC 6 KG             | UN  | 6      |
| 3  | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5  | UN  | 35     |
| 4  | RECARGAS DE EXTINTOR ABC 6 KG | SR  | 30     |

### **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

  
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MARIZA PIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e a prestação de serviços de recarga, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dorés do Turvo/MG.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização de emergência e a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as normas técnicas vigentes, para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação se faz necessária para suprir as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dorés do Turvo/MG, no que tange à adequação às normas de segurança contra incêndio e pânico.

Atualmente, diversas unidades encontram-se com extintores vencidos, em condições inadequadas de uso ou sem a devida sinalização de emergência, o que compromete a segurança dos ambientes e contraria as exigências legais estabelecidas pelas normas da ABNT e pelas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Além disso, é fundamental garantir a recarga periódica e a manutenção preventiva e corretiva dos extintores em uso, bem como o fornecimento de novos equipamentos e placas de sinalização para reposição e adequação dos espaços físicos às normas vigentes.

Portanto, a contratação de empresa especializada visa assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais e de saúde com segurança, prevenindo riscos à integridade física de alunos, profissionais, pacientes e demais frequentadores, bem como garantindo o cumprimento das legislações



pertinentes e a obtenção ou manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A presente contratação atende à necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doros do Turvo/MG, garantindo ambientes físicos seguros, conforme exigências legais e normativas de prevenção e combate a incêndios.

A inexistência de equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas, bem como a ausência de sinalização de emergência, compromete não apenas a segurança de servidores, alunos, pacientes e usuários, mas também a conformidade legal das instalações, podendo resultar em sanções por parte dos órgãos fiscalizadores, interrupções nas atividades e impactos negativos à imagem da administração pública.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores novos, serviços de recarga e manutenção, bem como a instalação de placas de sinalização, representa uma **necessidade de negócio essencial** para o funcionamento regular e seguro das atividades educacionais e de saúde do município. Trata-se de uma ação estratégica e preventiva, que garante o cumprimento das normas técnicas vigentes, a proteção do patrimônio público e, sobretudo, a preservação da vida.

### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº | DESCRIÇÃO                     | UND | QUANT. |
|----|-------------------------------|-----|--------|
| 1  | EXTINTOR ABC 6 KG             | UN  | 6      |
| 3  | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5  | UN  | 35     |
| 4  | RECARGAS DE EXTINTOR ABC 6 KG | SR  | 30     |

### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e na prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva justifica-se tecnicamente pela



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



necessidade de assegurar que os serviços e materiais atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências da ABNT (como NBR 12962, NBR 12693, NBR 15808 e NBR 15809) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, garantindo segurança, eficácia e confiabilidade na prevenção e combate a incêndios.

Do ponto de vista econômico, a terceirização desses serviços por meio de contratação específica permite à administração obter maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício, uma vez que empresas especializadas possuem a estrutura, os equipamentos adequados e a mão de obra capacitada para executar os serviços com qualidade, reduzindo riscos de falhas, retrabalho ou aplicação de penalidades legais.

Além disso, a adoção dessa solução evita a aquisição isolada e fragmentada de serviços e materiais por parte das unidades municipais, o que poderia gerar gastos excessivos e dificuldades de padronização. Com a centralização em um único contrato, há racionalização dos recursos públicos, controle mais efetivo da execução e ganho em economicidade e eficiência.

Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

## 7. RESPONSÁVEIS

  
BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MARIZA PIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO  
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE DORES  
DO TURVO:18128249000142

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 080/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2025, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 03 de junho de 2025.

  
**Samuel Abraão Pires**  
**Pregoeiro Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº 080/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21**

**DECRETO MUNICIPAL: 003/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.

#### **1. RELATÓRIO**

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG.”

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

## **2. MÉRITO**

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões,** apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §**

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto** ; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **3. CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Presencial pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 04 de junho de 2025.

  
Washington Luiz Sudré Silva Junior  
OAB/MG 213.207  
Assessor Jurídico



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL 033/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 04 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel Abraão Pires**  
**Pregoeiro Municipal**

#### **- CERTIDÃO -**

*Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 080/2025, modalidade Pregão Presencial nº 033/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.*

*Dores do Turvo, 04 de junho de 2025.*

  
**Lucas Ferreira Teixeira**  
**Membro Apoio**

[Edital](#)

## Edital nº 80/2025

Última atualização 04/06/2025

**Local:** Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/06/2025 13:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/06/2025 13:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000063/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 4.213,22

**Itens** **Arquivos** **Histórico**

| Número ↕ | Descrição ↕                            | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|----------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1        | EXTINTOR ABC 6 KG                      | 6            | R\$ 235,00                |
| 2        | PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12.5           | 34           | R\$ 13,33                 |
| 3        | SERVIÇOS - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG | 30           | R\$ 78,33                 |

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1191

quarta-feira, 04 de junho de 2025

## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 080/2025 Pregão Presencial nº 033/2025, que será realizado dia 24/06/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: [licitação@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitação@doresdoturvo.mg.gov.br). Dores do Turvo, 04/06/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DORES DO TURVO MG, Processo licitatório nº 079/2025 Dispensa Eletronica nº 006/2025, que será realizado no dia 10/06/2025, rodada de lances: 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Global. Empreitada Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para serviços para Telhamento da Sala de Descanso da Secretaria de Transporte da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG (Praça Conego Agostinho Jose de Resende, 30 Centro) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos e demais documentos disponibilizados para a realização da obra. O edital esta a disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); plataforma eletrônica ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), no PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: [licitação@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitação@doresdoturvo.mg.gov.br). Dores do Turvo, 04/06/2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação

### PORTARIA nº 232 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A TATIANA LIMA DE OLIVEIRA”.**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2025.**

PROCESSO Nº 080/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 033/2025  
MENOR PREÇO POR ITEM  
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21  
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



**ESCOPO**

No dia vinte e quatro de junho de 2025 às 13:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 080/2025, pregão presencial nº 033/2025, com o objetivo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

**PARTICIPANTES**

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

No ato de abertura da sessão, foi verificado que não houve interessados assim, declaramos o certame Deserto.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

**ASSINATURAS**

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires – PREGOEIRO

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Washington Luiz Cabral da Silva – Secretário de Governo